



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:		
1) Número da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020		2) Processo Administrativo: 7910.2020/0000358-7
3) Unidade / Entidade Licitante: SÃO PAULO OBRAS - SPObras		
4) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ABRIGOS METÁLICOS DE ÔNIBUS SOB GESTÃO DA SPOBRAS, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
5) Modalidade da Licitação:		
6) Orçamento / Estimativa: R\$ 5.435.413,51 (Julho/2019)		7) Limite para a Modalidade: Não aplicável.
8) Adjudicado: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA.		9) Valor Adjudicado: R\$ 3.529.659,52
B) FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:		
10) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
Previsão dos recursos	27.05.2020	Peça 6, p. 3
Despacho de Autorização	27.05.2020	Peça 6, p. 3
Edital	27.05.2020	Peça 6, p. 69/91
Publicação no DOC	28.05.2020	Peça 6, p. 117
Publicação em jornal de grande circulação	28.05.2020	Peça 6, p. 118
Entrega do último instrumento (Convite)	NÃO APLICÁVEL	
Entrega dos envelopes	19.06.2020	Peça 6, p. 119
Ata de abertura da Licitação	19.06.2020	Peça 6, p. 119
Adjudicação	29.06.2020	Peça 6, p. 129
Homologação	29.06.2020	Peça 6, p. 130
C) AVALIAÇÃO DA LICITAÇÃO:		
11) Itens de Avaliação		Resultados
11.1 - A abertura do processo licitatório foi devidamente justificada, em função das necessidades e finalidade da unidade (LF 8.666/93 e DM 44.279/03 - art. 2º): Ver Anexo de Continuação, subitem 2.1.		Com infringências. Folhas: ▼
11.2 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente antes da publicação do Edital (LF 8.666/93 - art. 38 caput; LM 13.278/02 - art. 15):		Sem infringências. Folhas: Peça 6, p. 3 ▼
11.3 - Foi aberto processo administrativo para a licitação, autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa (LF 8.666/93-art. 38 caput; DM 44.279/03-art. 2):		Sem infringências. Folhas: Peça 6 ▼
11.4 - Existe planilha de orçamento ou pesquisa de preços de forma a permitir que a Administração conheça os preços praticados no mercado (LF 8.666/93 - art. 7º § 2º inciso II; DM 44.279/03 - art. 2º inciso VI e art. 4º). Ver Anexo de Continuação, subitem 2.2..		Com infringências. Folhas: ▼
11.5 - O enquadramento na modalidade de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 23).		Não se aplica. Folhas: ▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.6 - O enquadramento no tipo de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 45).	Não se aplica. Folhas:	▼
11.7 - No caso de obras e serviços, o processo licitatório obedeceu o disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 7º).	Não se aplica. Folhas:	▼
11.8 - O Edital de Licitação está datado e assinado pela Autoridade competente (LF 8.666/93 - art. 40 § 1º).	Sem infringências. Folhas: Peça 6, p. 91	▼
11.9 - O Edital de Licitação possui os elementos e anexos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 40 e 42). Ver Anexo de Continuação, subitem 2.3..	Com infringências. Folhas:	▼
11.10 - As cláusulas do ato convocatório não contém exigências restritivas à competição ou desnecessárias à garantia do futuro contrato (LF 8.666/93 - art. 3º).	Sem infringências. Folhas:	▼
11.11 - Para a habilitação foi exigida a habilitação jurídica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso I e art. 28).	Sem infringências. Folhas:	▼
11.12 - Para a habilitação foi exigida a qualificação técnica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso II e art. 30). Ver Anexo de Continuação, subitem 2.4..	Com infringências. Folhas:	▼
11.13 - Para a habilitação foi exigida a qualificação econômico-financeira prevista na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso III e art. 31).	Sem infringências. Folhas:	▼
11.14 - Para a habilitação foi exigida a regularidade fiscal, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso IV e art. 29).	Sem infringências. Folhas:	▼
11.15 - Para a habilitação foi cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal previsto na legislação (LF 8.666/93-art. 27 inciso V e art. 32).	Sem infringências. Folhas:	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.16 - Para a habilitação dos interessados, no caso da participação de empresas em consórcio, foram observadas as normas previstas no art. 33 da LF 8.666/93.	Sem infringências. Folhas:	▼
11.17 - As formas e os prazos de publicidade do ato convocatório estabelecidos na legislação foram obedecidos (LM 13.278/02 - art. 17 e 18; DM 43.406/03 - art. 4º inciso VII).	Sem infringências. Folhas:	▼
11.18 - Existem evidências de que o licitante vencedor comprovou os requisitos mínimos da qualificação exigidos no ato convocatório, conforme itens 11.11 a 11.15 desta planilha (LF 8.666/93 - art. 27 a 33).	Sem infringências. Folhas:	▼
11.19 - Existem evidências de que aplicou-se no Processamento e Julgamento da licitação o disposto nos art. 41 e 43 da LF 8.666/93.	Não se aplica. Folhas:	▼
11.20 - No caso de convite foi obedecido o número mínimo de participantes convidados ou, em caso de impossibilidade da sua obtenção, foi feita a devida justificativa documentada (LF 8.666/93 - art. 22, § 3º e 7º).	Não se aplica. Folhas:	▼
11.21 - Caso a licitação (ou conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas) tenha valor estimado superior a 100 vezes o limite previsto na LF 8.666/93, o processo licitatório foi iniciado com uma audiência pública, divulgada e realizada com a antecedência mínima estabelecida na legislação (LF 8.666/93 - art. 39).	Não se aplica. Folhas:	▼
11.22 - A licitação foi processada e julgada observando os critérios estabelecidos no ato convocatório e em conformidade com os tipos de licitação - menor preço, melhor técnica ou técnica e preço (LF 8.666/93 - art. 45 a 48). Ver Anexo de Continuação, subitem 2.5..	Com infringências. Folhas:	▼
11.23 - O valor adjudicado ficou dentro do limite da modalidade (LF 8.666/93 - art. 23).	Não se aplica. Folhas:	▼
11.24 - No caso de interposição de recursos, foram observados os prazos e procedimentos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 109).	Sem infringências. Folhas:	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.25 - No caso de contratação que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).

Não se aplica.

Folhas:

11.26 - Na abertura do procedimento licitatório, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).

Não

Folhas:

Listagem nº jun/20 de 19/06/2020 Ver Anexo de Continuação, subitem 2.6..

12) Observações:

13) Conclusão:

Ver Anexo de Continuação.

14) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

14.1 - Item	14.2 - Responsável (Nome e RF)	14.3 - CPF
C.11.1	Dinorah Xavier de M Vicentini - Gestor Sênior Jose Eduardo Villela Santos - Diretor de Projetos Marília R. Ferreira Martins - Advogada Mauricio Guerreiro Trevisan - Coordenador	
C.11.4;C.11.9	José Eduardo Villela Santos- Diretor de Projetos	
C.11.12	José Eduardo Villela Santos - Diretor de Projetos Bernadete Rosaria Soares de Almeida Muniz - Pregoeira	
C.11.22;C.11.26	Maria Beatriz M. Millan Oliveira - Pregoeira	

15) Analisado por:

Em 14.08.2020

ADRIANO MÜNCHEN
Agente de Fiscalização

MARCOS FALCI
Agente de Fiscalização

16) Revisado por:

ANTONIO DOS SANTOS SILVEIRA
Supervisor de Equipes de Fiscalização 14